



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.583, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia à Terezinha Marques Guimarães, na forma que menciona e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para Terezinha Marques Guimarães, portadora do RG: M-1.974.034 e inscrita no CPF sob o nº 700.566.096-04, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Terezinha Marques Guimarães e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Terezinha Marques Guimarães e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de janeiro de 2021 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de agosto de 2020.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da beneficiária.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 6920/2018 realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.